



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 188/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0030870/2021-10**

<b>PARECER ÚNICO Nº 188/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021</b>		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 31218845		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 796/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação Corretiva concomitante a Licença de Operação - LIC+LO		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>

<b>EMPREENDEREDOR:</b> Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA	<b>CNPJ:</b> 05.257.774/0001-16
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria	<b>CNPJ:</b> 05.257.774/0001-16
<b>MUNICÍPIO:</b> Perdões - MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> <b>(DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 21° 06' 2,230" S <b>LONG/X</b> 45° 6' 11,00" O.

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL       ZONA DE AMORTECIMENTO       USO SUSTENTÁVEL  
 NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraná	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Grande
<b>UPGRH:</b> GD3 - Entorno do Reservatório de Furnas	<b>SUB-BACIA:</b> Entorno do Reservatório de Furnas - Ribeirão das Estrelas

<b>CÓDIGO:</b> D-01-02-5	<b>PARÂMETRO</b> 35 cabeças/dia	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)"	<b>CLASSE DO EMPREENDIMENTO</b> 4
<b>CÓDIGO:</b> D-01-02-4	<b>PARÂMETRO</b> 20 cabeças/dia	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	<b>PORTE</b> MÉDIO

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não incidência de critério locacional

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Terra e Lago Consultoria Rural e Meio Ambiente LTDA - Danilo Luiz de Queiroz - Engenheiro Agrônomo	<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 86.848/D ART Nº 1 14202000000006209979
---	--

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
--------------------------------	------------------

Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5
Vanessa Mesquita Braga - Gestora Ambiental (jurídico)	1.214.054-7
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0
Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Mesquita Braga, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30914568** e o código CRC **4EBD7A35**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0030870/2021-10

SEI nº 30914568



## 1. INTRODUÇÃO.

O empreendimento **Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria**, inscrito no CNPJ nº 05.257.774/0001-16 realizará adequações nas instalações e operará na zona rural do município de Perdões.

O Abatedouro Municipal já obteve, anteriormente, Licença de Operação (Certificado LOC nº 053/2011 – Processo nº 01033/2003/003/2010, em nome da Prefeitura Municipal de Perdões), que venceu em 02 de maio de 2017, e desde então encontra-se desativado.

No PA citado houve acompanhamento do cumprimento das condicionantes pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM- SM) conforme Auto de Fiscalização nº 89/2018, onde verificou-se que o empreendimento descumpriu ou cumpriu fora do prazo condicionante aprovadas no Parecer Único protocolo SIAM nº 0215676/2011 sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental ao que foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº 180203/2018.

Assim exposto, vale ressaltar que foi dispensado a lavratura de novo AI, pois quem irá operar o empreendimento será um terceiro conforme consta em anexo aos estudos o contrato nº 7365/20 firmado entre a Prefeitura de Perdões e o empreendimento em questão na data de 03 de setembro de 2020 que concede o direito de uso real do bem público a **Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA** por 20 anos a contar da data de assinatura.

Vale ressaltar que foi informado nos estudos, que durante todo o período de desativação (de 2017 até a presente data) que não foi realizado nenhum tipo de serviço de limpeza e de manutenção nas dependências do Abatedouro dessa forma não caberá autuação.

Em 18 de fevereiro de 2021 foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo de licenciamento ambiental - PA nº 796/2021, na modalidade de **Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante a Licença de Operação- LIC + LO** para que o empreendimento possa operar com a devida regularização ambiental.

Foi apresentado no processo Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 7790845.

De acordo com a Certidão simplificada da JUCEMG apresentada, Número de Identificação do Registro de Empresas 3121132189-9 o empreendimento é microempresa.



Consta no processo a certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal expedida pela Prefeitura de Perdões e datada de 12/01/2021.

Os documentos técnicos do **Frigorífico Faria**, Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer foram elaborados sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo, Danilo Luiz de Queiroz, da empresa Terra e Lago Consultoria Rural e Meio Ambiente LTDA com CREA-MG 86.848/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 1 1420200000006209979, registrada em 25 de janeiro de 2021.

Os estudos ambientais foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O empreendimento **Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria** está instalado na zona rural do município de Perdões-MG, na localidade denominada Sítio Engenho, coordenadas: latitude 21° 06' 2,230" S e longitude 45° 6' 11,00" O.

O empreendimento contará com 08 funcionários sendo 06 no setor de produção, 01 no setor administrativo e 01 no setor de manutenção. As atividades no empreendimento serão desenvolvidas em 01 (um) turno diário de 8h durante 6 dias por semana todos os meses do ano.

As atividades principais a serem licenciadas são:

- “**D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)**” possuindo a capacidade nominal instalada para abater 35 cabeças por dia, que segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Grande**, Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento em **Classe 4**; e
- De acordo com a **DN COPAM nº 217/2017**, a atividade de “**D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)**” tem Potencial Poluidor/Degradador **Grande** e por o empreendimento possuir a capacidade nominal instalada para abater 20 cabeças por dia o seu porte é considerado **Pequeno**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

Inicialmente o empreendimento irá abater, diariamente, cerca de 12 bovinos e 10 suínos, para atender a demanda do município de Perdões, em atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM Perdões, MG), porém, após a habilitação no

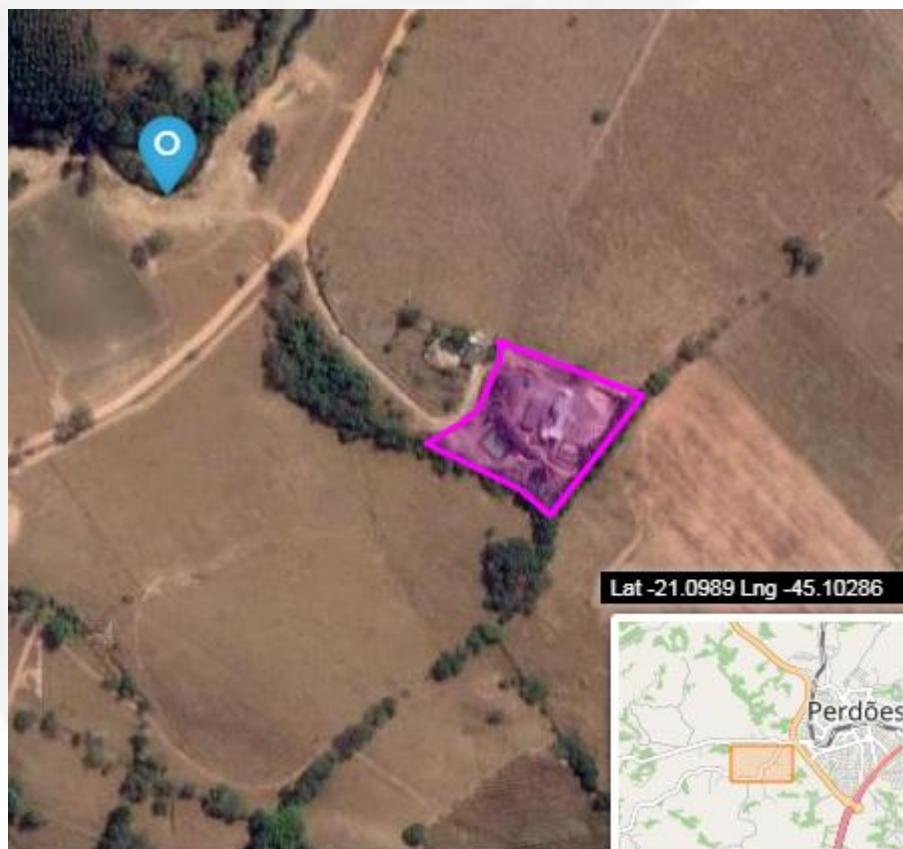


Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), o qual será solicitado, o empreendimento passará à abater, diariamente, cerca de 35 bovinos e 20 suínos.

O imóvel Sítio do Engenho, registrado no Cartório de Imóveis de Perdões sob a Matrícula nº 5.753, possui área total de 12.000 m<sup>2</sup> (1,20 ha), sendo 2.687 ha m<sup>2</sup> de vegetação nativa, tendo sido destinado 2.400 m<sup>2</sup> (0,24 ha) para composição da Reserva Legal (Av-2 – Mat. 5.753).

O Frigorífico ocupa uma área de 5.476 m<sup>2</sup>, que contém a área produtiva, a Estação de Tratamento de Esgoto, o pátio de Compostagem (cimentado- 218 m<sup>2</sup>) e asáreas de acessos.

A **Figura 01** a seguir mostra a localização da empresa.



**FIGURA 01** - Imagem IDE-SISEMA do Osani Braz de Faria Junior & Cia. Ltda-Frigorífico Faria

O abate de bovinos consiste nas seguintes etapas: recepção, atordoamento, sangria, esfola, evisceração, corte da carcaça, desossa, refrigeração, expedição.

Já o abate de suínos: recepção, atordoamento, sangria, sapecagem, depilação e toilette, evisceração, corte da carcaça, refrigeração e expedição.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de um sistema de resfriamento/congelamento composto de 1 câmara fria, com gás refrigerante Freon da Linha R400 (à base de hidrofluorcarboneto (HFC)).



Foi informado no Relatório de Controle Ambiental (RCA) que no empreendimento há uma Caldeira Flamotubular Vertical em mal estado de conservação que oferece riscos e não poderá ser utilizada. Dessa forma a caldeira será substituída por sistema de serpentina com aquecimento à lenha.

Há ainda um tanque de cozimento de sangue movido a energia elétrica.

**Consta como condicionante desse parecer o descomissionamento da caldeira e a apresentação do relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do equipamento citado bem como a apresentação de análises atmosféricas periódicas, demonstrando que o equipamento atende aos padrões exigidos na Deliberação Normativa COPAM nº 187 de 19 de setembro 2013.**

### **3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.**

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA; instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017** que o empreendimento não localiza-se em área que incide critério locacional de enquadramento.

Segundo a IDE, o empreendimento possui baixa potencialidade de ocorrência de cavernas, e não se localiza em área de influência de cavidades em um raio de 250,00 metros.

**O Frigorífico Faria - Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA** não se localiza em terras indígenas, nem em raio de restrição a terras indígenas. O mesmo ocorre para terras quilombolas.

Não se encontra em área de conflito por utilização de recursos hídricos, nem em área de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em Classe Especial. O empreendimento não possui Rios de Preservação Permanente.

O empreendimento não se localiza em áreas protegidas pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, tais como: Unidades de Conservação Federais, Unidades de Conservação Estaduais, Unidades de Conservação Municipais, Reserva Particular do Patrimônio Natural e Áreas de Proteção Especial. Também não se encontra em Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação, definidas ou não em Planos de Manejo num raio de 03,00 km.

O empreendimento não se localiza na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (IEF, Ministério do Meio Ambiente - MMA e Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO) e não se encontra em Corredor Ecológico



legalmente instituído pelo IEF, nem em área prioritária para conservação da biodiversidade.

Em consulta a IDE, observou-se que **o empreendimento** não se encontra em Área de Segurança Aeroportuária – ASA.

De acordo com a IDE-SISEMA **o empreendimento** se localiza em Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG e foi apresentado um documento expedido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Perdões (COMPAHC) e datado de 18/01/2021 onde o órgão citado se posiciona de maneira favorável a implantação e operação do empreendimento por entender que o mesmo não oferece risco ao Patrimônio Histórico e Cultural de Perdões e aos bens acautelados existentes na área de influência direta.

#### 4. RECURSOS HÍDRICOS

O **empreendimento** demanda água para: lavagem de matérias-primas (Ex. recepção de animais), lavagem de produtos intermediários (Ex. carcaças), lavagem de pisos e / ou de equipamentos, produção de vapor e consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.). Foi informado nos estudos que a água utilizada é proveniente da concessionária local (COPASA).

O consumo diário máximo e atual do empreendimento pode ser resumido da seguinte forma:

POPULAÇÃO/DEMANDA	MÁXIMO DIÁRIO (m <sup>3</sup> /dia)	ATUAL DIÁRIO (m <sup>3</sup> /dia)
lavagem matérias-primas (Ex. recepção de animais)	15,30	6,0
lavagem de produtos intermediários (Ex. carcaças),	25,5	10,0
lavagem de pisos e / ou de equipamentos	7,42	2
produção de vapor	1,28	0,50
consumo humano (Ex. sanitários, refeitório etc.).	1,50	1,50
<b>TOTAL</b>	<b>51,0</b>	<b>20,0</b>

**Tabela 01.** Balanço hídrico do empreendimento. **Fonte:** RCA.



## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL E RESERVA LEGAL.

O empreendimento está localizado em área rural e foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel onde consta que este possui 1,24 ha de área total, e todo remanescente de vegetação nativa conta como reserva legal, 0,2571 ha. Não consta APP no CAR. Foi verificado na ferramenta IDE SISEMA e SICAR que o curso d'água mais próximo se encontra fora da área do imóvel.

Foi apresentado a matrícula nº 5753 do Registro de Imóveis de Ofício, Livro nº2, Folha nº 1 data de 26/05/1954, município de Perdões.

De acordo com informações prestadas nos estudos ambientais não haverá a necessidade de nenhuma intervenção ambiental de supressão de vegetação nativa e/ou em Área de Preservação Permanente – APP.

**Este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção ambiental em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação nativa.**

## 6. COMPENSAÇÕES

De acordo com as informações prestadas pelo empreendimento, não está previsto intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da Supram Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e
- b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis.

## 7. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades do empreendimento, são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo e emissões atmosféricas.

### 7.1. EFLUENTES LÍQUIDOS



Os efluentes líquidos industriais são provenientes do processo industrial, lavagem de pisos e demais equipamentos envolvidos direta e indiretamente no processo produtivo.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos banheiros, refeitório e da casa de colono.

#### **Medidas mitigadoras:**

O efluente industrial passará por tratamento preliminar composto por: canais e tubulações que direcionam o efluente para um sistema de caixas para gradeamento e peneiramento por meio da utilização de grades, peneiras e telas, e para o tanque de decantação, para remoção de resíduos sólidos suspenso e sedimentáveis.

O tratamento preliminar será feito separadamente, ou seja, o efluente da linha verde, que recebe o efluente gerado no curral e na pocilga e nas áreas de lavagem, e o efluente da linha vermelha, que recebe o efluente gerado no processo produtivo (abate).

Após passar pelo tratamento preliminar, o efluente segue para o tanque de equalização e regularização da vazão de saída do efluente, para a dosagem de produtos na unidade de tratamento posterior, constituído de Reator UASB (Reator Anaeróbico de Manta de Lodo de Fluxo Ascendente) e leito de secagem. O efluente após tratamento será lançado no Ribeirão das Estrelas no ponto de coordenadas geográficas S – 21° 05' 58,50" e W – 45° 06' 18,70".

Já o efluente sanitário será tratado através de fossa séptica, filtro anaeróbico, caixa de inspeção e sumidouro. Determina-se que o sistema seja corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, bem como que as manutenções e limpezas sejam realizadas a rigor. Dessa forma, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

## **7.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS**

Nome do resíduo	Classe	Taxa mensal
Sangue	II	17.485 litros
Esterco	II- A	7384 kg
Chifres e cascos	II	1.027 kg
Ossos	II- A	17.705 kg
Vísceras não comestíveis	II- A	15158 kg



Gordura	II-A	17.705 kg
Couro	II	36972 kg
Lodo de ETE	II- A	----
Conteúdo buchos e estrias	---	39.250 kg
Resíduos do tratamento preliminar linha vermelha (gradeamento peneiras)	II-A	8m <sup>3</sup>
Resíduos do tratamento preliminar linha verde (gradeamento peneiras)	II-A	50m <sup>3</sup>
Embalagens e materiais não recicláveis	II-A	10 kg
Lixo doméstico	II-A	144 kg
Cinzas ou fuligem da caldeira		---

**Tabela 02.** Balanço hídrico do empreendimento. **Fonte:** RCA.

**Medidas mitigadoras:** Foi informado pelo representante do empreendimento que:

- Sangue ficará armazenado em tanque de cozimento de aço inox em local coberto com 6,20 m<sup>2</sup>, até a comercialização para graxaria ou indústria de ração.
- Esterco gerado no curral e pocilga será destinado ao pátio de compostagem.
- Os ossos, chifres e cascos gerados no processo produtivo serão armazenados temporariamente em tambores devidamente tapados dentro de um tanque de alvenaria e posteriormente serão destinados a comercialização para graxaria ou indústria de ração.
- Gordura ficará armazenada em sacos de ráfia no depósito temporário de resíduos
- Couro ficará em depósito temporário de resíduos até a comercialização para curtumes
- Visceras não comestíveis serão armazenadas em tambores plásticos na sala de resíduos até comercialização para graxaria ou indústria de ração.

Não foi apresentada a destinação dos Materiais Especificados de Risco (MER - amídalas, olhos, encéfalo, medula espinhal e porção distal do íleo). Dessa forma deve-se seguir a Portaria nº 1395, de 5 de fevereiro de 2014 do Instituto Mineiro De Agropecuária (IMA) e consequentemente a devida destinação a tais resíduos.

### 7.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As principais fontes de emissões atmosféricas no empreendimento são oriundas dos caminhões de transporte dos animais e do sistema de aquecimento composto pela serpentina com aquecimento à lenha, que será instalado em substituição a caldeira.

**Medidas mitigadoras:** O transporte de animais será feito por terceiros sendo que os caminhões deverão passar por manutenções periódicas, mantendo todos os equipamentos e sistemas de controle em perfeito funcionamento.



Para o aquecimento da água e produção de vapor, deverá ser utilizada lenha oriunda de madeira não tratada, sendo que após a instalação deverão ser realizadas análises periódicas de controle das emissões atmosféricas.

Ainda não foi apresentado o cadastro de registro de consumo de produtos/subprodutos flora. Logo, consta como condicionante deste parecer a apresentação do documento conforme Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.

## 8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a análise do requerimento de licença de instalação corretiva concomitante com licença de operação para a atividade de abate de animais (D 01 025 e D 01 024). O empreendimento está enquadrado como classe 4, conforme critérios definidos pela DN COPAM N.º217/2017.

O empreendimento está classificado como de pequeno porte e grande potencial poluidor e, diante desse enquadramento, o processo de licenciamento ambiental deverá ser decidido pelo COPAM, por meio da respectiva câmara técnica, conforme determina o art. 14, III, alínea “c”, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Assim, concluída a análise, o processo deverá ser submetido à análise e decisão da Câmara de Atividades agrossilvopastoril do COPAM (CAP).

Quanto aos aspectos formais, verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento ambiental nos termos da resolução CONAMA N.º6/1986 por meio da publicação em jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial.

Quanto à atuação dos órgãos/entidades intervenientes no bojo do processo de licenciamento ambiental, o artigo 27, da Lei Estadual 21.972/16, determina que será admitida a sua manifestação de acordo com a competência atribuída a cada órgão.

Com relação ao Patrimônio Cultural foi emitida certidão pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural do município de Perdões, informando que “não foram identificados bens culturais protegidos nos limites do local. O referido foi protocolizado no processo.

A análise técnica concluiu pela concessão da licença. Assim, acompanhamos o parecer, opinando pela concessão da licença de instalação corretiva concomitante com licença de operação, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de



validade deverá ser de 10 (dez) anos, nos termos do art. 15, IV, do Decreto Estadual nº 47383/2018.

A equipe da SUPRAM SUL estabeleceu as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido. Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, fica o empreendimento passível de autuação. Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor todas as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM SUL.

## 9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta **Licença de Instalação em Caráter Corretivo** concomitante a **Licença de Operação- LIC + LO**, para o empreendimento **Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria** para as atividades: **D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.)** e **D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)** no município de **Perdões** pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 10. ANEXOS

**ANEXO I.** Condicionantes para **Licença de Instalação em Caráter Corretivo** concomitante a **Licença de Operação- LIC + LO** de **Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria**,



**ANEXO II. Programa de automonitoramento de Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria;**

**ANEXO III- Relatório Fotográfico de Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria,**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretivo concomitante a Licença de Operação- LIC + LO de Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria

- **Fase de Instalação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o descomissionamento da caldeira bem como comprovante de destinação da mesma.	Antes de iniciar a operação do empreendimento.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação do sistema de serpentina com aquecimento à lenha.	Antes de iniciar a operação do empreendimento.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando as medidas executadas para conter os focos erosivos e promover a estabilização de taludes,.	Antes de iniciar a operação do empreendimento.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a limpeza das áreas, remoção de vegetação, canaletas de drenagem de água pluvial, infraestrutura das ETEs industrial e sanitária e demais adequações necessárias para a plena operação do empreendimento.	Antes de iniciar a operação do empreendimento.
05	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a realização de adequações necessárias no pátio de compostagem, apresentando a destinação dos efluentes e demais critérios listados na Resolução CONAMA 481/2017.	Antes de iniciar a operação do empreendimento.
07	Apresentar o cadastro de registro de consumo de produtos/subprodutos flora conforme Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.	Antes de iniciar a operação do empreendimento



- **Fase de Operação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de automonitoramento de Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria.

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE Industrial	Vazão média mensal, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Sedimentáveis, DBO <sup>[1]</sup> , DQO <sup>[1]</sup> , Temperatura, pH, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio Amoniacal Total, e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Bimestral</u>
Montante e jusante do curso d'água	Sólidos Suspensos Totais, sólidos dissolvidos totais, DBO, pH, Oxigênio dissolvido, Cloreto total, Cor verdadeira, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal total e turbidez.	<u>Bimestral</u>

<sup>[1]</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08:00 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



## 2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
[1] Chaminé da caldeira	Lenha	Não informado	Material Particulado e monóxido de carbono - CO	Anual

[1] De acordo com Tabela I-D da Deliberação Normativa Copam n. 187/2013 ou norma que sucedê-la.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas **ABNT, CET**.

## 3. RESÍDUOS SÓLIDOS.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



### *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico de Osani Braz de Faria Júnior & CIA LTDA - Frigorífico Faria



**Foto 01.** Vista Frontal do Prédio Principal (Área Administrativa + Área Produtiva).

**Foto 02.** Pátio de Compostagem



**Foto 03.** Tanque de Armazenamento Temporário de Ossos e do Depósito

**Foto 04.** Tanque Equalizador e do Reator UASB.



**Foto 05.** Áreas degradadas devido à processos erosivos

**Foto 06.** Sistema de Escoamento Pluvial.